

Prof. Dr. Jorge Trindade

ESCALA DE ALIENAÇÃO PARENTAL
Indicadores Legais de Alienação Parental

Porto Alegre, Brasil
2013

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO
2	APRESENTAÇÃO
2.1	OBJETIVO
3	BREVE REVISÃO LITERATURA SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL
3.1	CONCEITUALIZAÇÃO
3.1.1	Conceito legal de Alienação Parental
3.1.2	Conceito doutrinário de Alienação Parental
3.2	A LEI DE ALIENAÇÃO PARENTAL
3.2.1	Jurisprudências sobre Alienação Parental
4	PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS.....
4.1	PRINCÍPIOS LEGAIS E PROCESSUAIS.....
4.2	PRINCÍPIOS DEONTOLÓGICOS.....
4.3	ADVERTÊNCIAS
5	INSTRUMENTO
5.1	EMBASAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA ESCALA
5.1.1	Descrição das variáveis
5.1.2	Verificação da frequência
5.2	APLICABILIDADE
5.2.1	Regras de aplicação
5.2.1.1	Regras de aplicação para crianças
5.2.1.2	Regras de aplicação para crianças adolescentes
5.2.1.3	Regras de aplicação para adultos
6	RESULTADOS
6.1	LEVANTAMENTO DOS RESULTADOS
6.1.1	Obtenção dos escores quantitativos

6.1.2	Obtenção dos escores qualitativos
6.2	INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS
	REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....
	ANEXOS
1	Inventário para crianças e adolescentes
2	Inventário para adultos
3	Glossário.....

1 INTRODUÇÃO

Embora se possa dizer que a Alienação Parental seja uma prática existente há muito tempo, somente em 1985 ela foi descrita pelo psiquiatra Richard A. Gardner, difundindo-se amplamente nas décadas seguintes. Trata-se de uma condição complexa que aparece prevalentemente em disputas pela custódia de crianças e adolescentes, estando presente um genitor alienador, que programa imotivadamente o (a) filho (a) para denegrir a imagem do outro genitor, o alienado.

O conceito original foi divulgado e verificado em casos reais, tendo implicações no âmbito familiar e judicial, com importantes repercussões na vida emocional dos envolvidos.

Desta forma, os casos de Alienação Parental passaram a apresentar maior visibilidade, com impactos psicológicos e judiciais. Apesar das conquistas já alcançadas no conhecimento desse fenômeno, ainda há um longo caminho a ser percorrido, principalmente no que tange à escassez de estratégias consistentes para a identificação, enquadramento e encaminhamento resolutivo da alienação.

Por ser tratar de uma situação conflitiva, permeada por fatores sociais, psicológicos e jurídicos, a identificação de achados que comprovam a existência de Alienação Parental muitas vezes recai sobre pressupostos de inferência empírica, o que dificulta a assertividade dos resultados.

As **Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental** surgiram, portanto, baseadas na emergente necessidade de auxiliar a identificação e confirmação objetiva, seja quantitativa ou qualitativamente de indicadores da Alienação Parental.

2 APRESENTAÇÃO

As **Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental** constiuem um instrumento digital , apresentado sob a forma de Escala, que se destina a auxiliar na identificação de indicadores legais de Alienação Parental.

Trata-se, portanto, de um instrumento digital de natureza quantitativa/qualitativa destinado a instrumentalizar os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares de que trata o artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei 12.318/2010, na identificação de situações que, detalhadas na literatura científica sobre o tema da Alienação Parental, são sugestivas desse evento.

2.1 OBJETIVO

O objetivo das **Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental** é mensurar de forma objetiva (quanti/qualitativamente) a presença dos fatores de Alienação Parental, constantes na Lei nº 12.318/2010.

2.1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar a incidência dos fatores indicadores legais de Alienação Parental;
- Constatar a intensidade e cronicidade de Alienação Parental;
- Analisar os tipos de indicadores predominantes da Alienação Parental;
- Verificar consistência no cruzamento dos achados sobre a descrição dos indicadores de Alienação Parental.

3 BREVE REVISÃO LITERÁRIA SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL

3.2.1 JURISPRUDÊNCIA SOBRE ALIENAÇÃO PARENTAL

4 PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

4.1 PRINCÍPIOS LEGAIS E PROCESSUAIS

Os processos de Alienação Parental, em sua axilogização deverão atender, dentre outros, os seguintes Princípios Constitucionais:

- a) do Contraditório;
- b) da Ampla Defesa;
- c) da Proteção Integral;
- d) do Respeito à Dignidade da Pessoa Humana.

4.2 PRINCÍPIOS DEONTOLÓGICOS

Os aplicadores das **Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental**, ao fazerem uso individual ou ao comporem as equipes multiprofissionais a que se refere o art.5º , parágrafo 2º, da Lei 12.318/2010 devem observar, além dos princípios jurídicos, legais e processuais da área forense, os princípios éticos, técnicos e normativos da categoria profissional a que pertencem.

4.3 ADVERTÊNCIAS

Adverte-se que as **Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental** não constituem um teste psicológico, mas um instrumento quanti/qualitativo desenvolvido para auxiliar na identificação de indicadores legais comumente

presentes em situações compatíveis com Alienação Parental, nos termos da Lei 12.318/2010.

As Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental constituem instrumentos organizados para preenchimento de auto-resposta, portanto passíveis de manipulação.

A utilização inadequada ou com desvio de finalidade é de inteira responsabilidade do usuário, que antes deverá firmar um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo).

5 INSTRUMENTO

5.1 EMBASAMENTO PARA ELABORAÇÃO DAS ESCALAS

Por se tratar de uma questão própria do Direito de Família, que abrange no mínimo três envolvidos (filho e genitores), a **Indicadores Legais de Alienação Parental** é composta por três modelos diferenciados.

As duas primeiras destinam-se ao filho, que responderá questões igualitárias sobre os comportamentos da mãe e do pai, e, separadamente, cada uma delas.

A terceira escala deverá, sempre que possível, ser respondida por ambos os genitores (ou terceiros que tenham a guarda), e compreende a análise da criança ou adolescente em questão.

Os três modelos interligam-se em uma mesma sistemática, na busca convergente de indicadores legais de Alienação Parental.

5.1.1 DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

As variáveis consideradas para a análise de indicadores sugestivos de Alienação Parental são baseadas nas formas exemplificativas descritas na Lei 12.318/2010.

Sendo assim, as **Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental** são compostas por três diferentes questionários - Escala para a criança/adolescente em relação à mãe, Escala para a criança/adolescente em relação ao pai, e Escala para os genitores em relação ao filho – com 21 itens cada. Os itens elaborados correspondem às sete formas exemplificativas de Alienação Parental descritas na Lei 12.318/2010.

Para cada forma exemplificativa foram construídos três indicadores situacionais, diretos ou indiretos, e distribuídos ao longo do questionário de forma aleatória, sendo eles:

I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;		
Escala para a criança/adolescente Em relação à mãe	Escala para a criança/adolescente Em relação ao pai	Escala para os genitores em relação ao filho
1- Minha mãe diz que meu pai é uma pessoa boa.	1- Meu pai diz que minha mãe é uma pessoa boa.	1- Meu filho(a) me considera uma pessoa boa.
12- Minha mãe diz que meu pai fez coisas erradas e por isso eu não gosto dele.	12- Meu pai diz que minha mãe fez coisas erradas e por isso eu não gosto dela.	12- Meu filho(a) considera que fiz muitas coisas erradas e por isso não gosta de mim.
21- Minha mãe diz que meu pai não me ama e não se interessa por mim.	21- Meu pai diz que minha mãe não me ama e não se interessa por mim.	21- Meu filho(a) considera que eu não o(a) amo e não me interesso por ele(a).

II - dificultar o exercício da autoridade parental;		
Escala para a criança/adolescente Em relação à mãe	Escala para a criança/adolescente Em relação ao pai	Escala para os genitores em relação ao filho
5- Minha mãe diz que é somente ela quem pode mandar em mim.	5- Meu pai diz que é somente ele quem pode mandar em mim.	5- Meu filho(a) considera que eu não tenho autoridade sobre ele.
13- Quando faço coisas erradas e meu pai me repreende, minha mãe o apoia e mostra que ele está preocupado com a	13- Quando faço coisas erradas e minha mãe me repreende, meu pai a apoia e mostra que ela está preocupada com a	13- Quando preciso repreender meu filho(a) ele reconhece que o faço por estar preocupado com a sua educação.

<i>minha educação.</i>	<i>minha educação.</i>	
20- <i>Minha mãe diz que não devo obedecer meu pai, pois ele não merece respeito.</i>	20- <i>Meu pai diz que não devo obedecer minha mãe, pois ela não merece respeito.</i>	20- <i>Meu filho(a) não me obedece, pois considera que eu não mereço respeito.</i>

III - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;		
Escala para a criança/adolescente Em relação à mãe	Escala para a criança/adolescente Em relação ao pai	Escala para os genitores em relação ao filho
2- <i>Quando estou com minha mãe e meu pai quer falar comigo, ela diz que eu não posso falar ou estou ocupado mesmo não sendo verdade.</i>	2- <i>Quando estou com meu pai e minha mãe quer falar comigo, ele diz que eu não posso falar ou estou ocupado mesmo não sendo verdade.</i>	2- <i>Quando não estou com meu filho(a) e tento falar com ele, não consigo contatá-lo.</i>
8- <i>Minha mãe diz que não devo falar com meu pai por telefone ou pela internet (MSN, Skype, Facebook, etc.).</i>	8- <i>Meu pai diz que não devo falar com minha mãe por telefone ou pela internet (MSN, Skype, Facebook, etc.).</i>	8- <i>Quando não estou com meu filho(a) não consigo falar com ele por telefone ou pela internet (MSN, Skype, Facebook, etc.).</i>
15- <i>Minha mãe incentiva que ligue ou encontre o meu pai quando ficamos tempo sem nos vermos.</i>	15- <i>Meu pai incentiva que ligue ou encontre minha mãe quando ficamos tempo sem nos vermos.</i>	15- <i>Meu filho(a) me liga ou vai ao meu encontra quando ficamos tempo sem nos vermos.</i>

IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;		
Escala para a criança/adolescente Em relação à mãe	Escala para a criança/adolescente Em relação ao pai	Escala para os genitores em relação ao filho
10- <i>Minha mãe não gosta que eu conviva com o meu pai e a família dele.</i>	10- <i>Meu pai não gosta que eu conviva com a minha mãe e a família dela.</i>	10- <i>Meu filho(a) não convive comigo e com os meus familiares.</i>
17- <i>Quando estou com minha mãe e tenho que encontrar o meu pai, ela inventa alguma coisa e eu acabo não podendo ir.</i>	17- <i>Quando estou com meu pai e tenho que encontrar a minha mãe, ele inventa alguma coisa e eu acabo não podendo ir.</i>	17- <i>Quando vou rever meu filho(a) acontece alguma coisa que ele acaba não podendo ir.</i>
18- <i>Minha mãe faz com que ver meu pai seja uma coisa boa, que ocorre de maneira fácil e tranquila.</i>	18- <i>Meu pai faz com que ver minha mãe seja uma coisa boa, que ocorre de maneira fácil e tranquila.</i>	18- <i>Para meu filho estar comigo é uma coisa boa, que ocorre de maneira fácil e tranquila.</i>

V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;
--

Escala para a criança/adolescente Em relação à mãe	Escala para a criança/adolescente Em relação ao pai	Escala para os genitores em relação ao filho
6- Quando eu vou ao médico com minha mãe ela informa para o meu pai o que houve na consulta.	6- Quando eu vou ao médico com meu pai ele informa para a minha mãe o que houve na consulta.	6- Quando meu filho(a) vai ao médico e não o acompanho, sou informado(a) sobre o que houve na consulta.
7- Se acontece alguma coisa importante comigo é só a minha mãe que fica sabendo.	7- Se acontece alguma coisa importante comigo é só o meu pai fica sabendo.	7- Se acontece alguma coisa importante na vida do meu filho(a) eu fico sabendo.
19- Minha mãe esconde do meu pai o que acontece comigo na escola..	19- Meu pai esconde da minha mãe o que acontece comigo na escola.	19- Não sou informado sobre o que acontece com meu filho(a) na escola.

VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;		
Escala para a criança/adolescente Em relação à mãe	Escala para a criança/adolescente Em relação ao pai	Escala para os genitores em relação ao filho
3- Eu não convivo com meu pai porque minha mãe insiste que ele me faz mal.	3- Eu não convivo com a minha mãe porque meu pai insiste que ela me faz mal.	3- Eu não convivo com meu filho, pois ele acredita que lhe fiz mal.
9- Quando me machuco, minha mãe insiste em dizer que foi por culpa do meu pai.	9- Quando me machuco, meu pai insiste em dizer que foi por culpa da minha mãe.	9- Quando meu filho se machuca, a mãe/pai dele (a) diz que a culpa foi minha.
14- Minha mãe diz que meu pai cuida bem de mim e não me faria mal.	14- Meu pai diz que minha mãe cuida bem de mim e não me faria mal.	14- Meu filho(a) considera que cuido bem dele.

VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.		
Escala para a criança/adolescente Em relação à mãe	Escala para a criança/adolescente Em relação ao pai	Escala para os genitores em relação ao filho
4- Minha mãe não se mudaria para um lugar em que eu ficasse longe do meu pai.	4- Meu pai não se mudaria para um lugar em que eu ficasse longe da minha mãe.	4- Meu filho(a) não se mudaria para um lugar que ficasse longe de mim.
11- Minha mãe muda de casa e isso dificulta que eu conviva com meu pai e a família dele.	11- Meu pai muda de casa e isso dificulta que eu conviva com minha mãe e a família dela.	11- Meu filho(a) muda de casa, dificultando a convivência dele comigo e com a minha família.

<i>16- Minha mãe troca de casa e meu pai não fica sabendo.</i>	<i>16- Meu pai troca de casa e minha mãe não fica sabendo.</i>	<i>16- O pai (mãe) do meu filho(a) troca de casa e eu não fico sabendo.</i>
--	--	---

5.1.2 VERIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA

As **Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental** visam a constatar, não apenas a existência ou não de Alienação Parental, mas, sobretudo, ponderar acerca da intensidade em que tal condição é experienciada.

Sendo assim, com o intuito de facilitar e padronizar a operacionalização das respostas, foi instaurado um modelo de frequência baseado em 5 hipóteses para cada um dos comportamentos descritos. Desta forma, o sujeito deverá responder a escala, assinalando a frequência em que determinada situação ocorre, considerando a existência de 10 episódios, conforme modelo que segue:

Entre 10 episódios				
10	9-7	6-4	3-1	0
Sempre	Frequentemente	Às vezes	Raramente	Nunca

5.2 APLICABILIDADE

As **Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental** devem ser auto-aplicadas, sempre que possível, para ambos os genitores e filho(s) envolvido(s), fornecendo, assim, uma percepção mais assertiva e solidificada dos achados. Crianças que não detenham essa condição podem responder a Escala com auxílio de profissional comprovadamente qualificado na área de Alienação Parental.

5.2.2 REGRAS DE APLICAÇÃO

As **Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental** constituem uma técnica de auto-resposta, devendo ser respondidas de forma individual e sem a influência ou interferência de terceiros.

OBJETIVO DA ESCALA DE ALIENAÇÃO PARENTAL

O objetivo desta escala é verificar a existência de Indicadores Legais de Alienação Parental. Não existem respostas certas ou erradas. Você deve responder de acordo com aquilo que vive e sente, sendo o mais sincero possível.

INSTRUÇÕES DA ESCALA DE ALIENAÇÃO PARENTAL

Responda as questões abaixo assinalando a resposta que melhor indica a frequência que o comportamento em questão ocorre.

Não deixe nenhuma resposta em branco.

Responda de forma calma, tranquila e sincera.

Observações:

- Considerando as capacidades esperadas para o estágio de desenvolvimento emocional e cognitivo, recomenda-se que a utilização das **Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental** em crianças (até 12 anos) seja acompanhada por **profissional com conhecimento, experiência e treinamento especializado em Alienação Parental**.
- Durante o preenchimento digitalizado da Escala, o usuário poderá interromper o processo, podendo retomá-lo a partir da pergunta que parou, desde que cadastre login e senha para posterior acesso.
- Caso o cadastro de login e senha não seja realizado os dados serão perdidos e a escala deverá ser respondida desde o início novamente.

- O usuário poderá alterar a resposta de perguntas já respondidas, para adequá-la à expressão exata de sua vontade, desde que antes da finalização do preenchimento da escala.
 - Após a primeira utilização, a Escala poderá ser respondida novamente a qualquer tempo, desde que sobrevenha um evento, ou mais eventos, capazes de alterar substancialmente os indicadores.
 - Os resultados dependem da fidedignidade com que o usuário responder a cada uma das questões. Portanto, recomenda-se que a Escala seja respondida de forma individual e autônoma, sem influência de terceiros, respeitando as questões de sigilo.
- **5.2.1.1 Regras de aplicação para crianças**

5.2.1.2 Regras de aplicação para adolescentes

5.2.1.3 Regras de aplicação para adultos

A aplicação da **Escala de Comportamentos Indicadores de Alienação Parental** para os genitores, adultos, deverá ser realizada através de auto-aplicação, não sendo necessário qualquer tipo de assessoria.

Não existe resposta “certa” ou “errada”, devendo o adulto responder da forma mais fidedigna possível em relação à realidade que se apresenta.

6 RESULTADOS

6.1 LEVANTAMENTO DOS RESULTADOS

6.1.1 OBTENÇÃO DOS ESCORES QUANTITATIVOS

O levantamento dos resultados objetivos e quantitativos das **Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental** é realizado de forma totalmente informatizada.

A atribuição dos escores se dá considerando a soma dos escores através da seguinte pontuação atribuída:

Entre 10 episódios					
	10	9-7	6-4	3-1	0
	Sempre	Frequentemente	Às vezes	Raramente	Nunca
Itens indiretos	1	2	3	4	5
Itens diretos	5	4	3	2	1

6.1.2 OBTENÇÃO DOS ESCORES QUALITATIVOS

ESCORE	CONDIÇÃO	INTENSIDADE
0-35	Ausente	-
36-60		Leve
61-85	Presente	Moderado

86-105		Severo
--------	--	--------

6.2 RESPONSABILIDADE DOS RESULTADOS

A responsabilidade dos resultados obtidos nas Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental é inteiramente do respondente, cabendo exclusivamente a ele a veracidade dos resultados, que corresponderão à fidedignidade com que foram respondidas as perguntas, uma vez que se tratam de um programa de auto-resposta.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental, criadas com base na Lei nº 12.318, têm a intenção de auxiliar pessoas da comunidade em geral que se encontram no contexto de Alienação Parental, assim como servir a profissionais, das mais diversas áreas, que operam nessa complexa temática cada vez mais evidente nas relações sociais e familiares, com manifestas consequências jurídicas sobre adultos, adolescentes e crianças.

No momento, trata-se de um instrumento social que se encontra em vias de desenvolvimento, e, portanto, em busca de aprimoramento para alcançar metas de científicidade.

Estima-se que as Escalas de Indicadores Legais de Alienação Parental poderão possibilitar a integração de diferentes linhas teóricas com situações práticas, bem como servir para o desenvolvimento de pesquisas futuras.

Toda e qualquer forma de contribuição será recebida com vistas ao aperfeiçoamento do modelo, concebido como um construto dinâmico, flexível e em constante revisão, com o intuito de constatar, na prática, os aspectos previstos na Lei de Alienação Parental.

REFERÊNCIAS

- BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. 3^a edição. Lisboa: Edições 70, LDA, 2004.
- BRASIL, _____ Referência Legal
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). Manual de Classificação Internacional de Enfermidades Mentais – DSM-V, 2013
- GARRIDO, Eugenio; MASIP, Jaume; HERRERO, Maria Carmen. *Psicología jurídica*. Madrid: Pearson Educación, 2006.
- TABORDA, J. G.; CHALUB, M.; ABDALA-FILHO, E. *Psiquiatria Forense*. 2^a edição. Porto Alegre: Artmed: 2012.
- TRINDADE, J. *Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito*. 6^a edição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.
- TRINDADE, J. *Síndrome de Alienação Parental*. In: DIAS, M.B. *Incesto e Alienação Parental*. 3^a edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013. p. 21 a 30.

ANEXO(S)